



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.388/2003.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se “**RUA JOSÉ ALVES DE SÁ**”, a atual “**Rua “J”**”, no Bairro São José.

Art. 2º - O logradouro denominado no art. 1º inicia-se na rua Francisco de Paula Oliveira e termina na atual Rua “**A**” que divide os Bairros São José e Cruzeiro.

Art. 3º - Os **CORREIOS**, a **CEMIG**, as Empresas de **TELECOMUNICAÇÕES**, a **COPASA**, etc, serão certificadas, pela Prefeitura, da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 29 de outubro de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal.

Publicado
Correio do Papagai
22/11/03
Blumira